



**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1127/18
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 71.819/2018
Interessado: INSTITUTO CRIANÇA CIDADÃ – ICC**

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Alex Viterale, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro o **INSTITUTO CRIANÇA CIDADÃ – ICC**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 03.205.769/0001-34 com sede na Rua Dona Germaine Buchard, nº 375, Cidade São Paulo-SP, CEP 05002-061 e filial sob CNPJ 03.205.769/0014-59, estabelecido na Avenida Quinze de Janeiro, nº 449, Cidade Serodio, CEP 07150-030, Cidade de Guarulhos, representada por seu dirigente Elaine Fiori Mouro, RG. 8.073.582-4, CPF. 808.060.828-87, residente e domiciliado na rua Marieta da Silva, nº 1105, bairro Vila Guilherme, CEP. 02066-031, município de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS** do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** cada uma, a serem pagas no decorrer de cada um dos meses subsequentes.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2.1.2. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400122.069.01.1100000.335043;

2.1.3. Os valores a serem repassados para o serviço serão oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	Municipal	Federal	Vagas
Valor R\$ 252.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 0,00	70

OSC/unidade: Avenida Guapé, COM Rua Santana da Vargem (sem número)

Serviço Executado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 1127/18.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

ALEX VITERALE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO

Presidente do CMAS



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA
Gestora do FMAS

ELAINE FIORI MOURO
Presidente do ICC

Testemunha 1: *Siliane J. Cardoso*
CPF: 29.236.6238-59
RG: 40.946.515-X

Testemunha 2: *LARISSA B. AQUINO*
CPF: 364.095.068-21
RG: 45.206.114-3



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

**RP - 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

PA 71819/18

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO CRIANÇA CIDADÃ – ICC

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1127/18

OBJETO: Execução de Serviços Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município.

Na qualidade de Órgão e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA DE GUARULHOS

Nome e cargo: Alex Viterale – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

E-mail institucional: alexviterale@guarulhos.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO CRIANÇA CIDADÃ - ICC

Nome e cargo: Elaine Fiori Mouro - Presidente

E-mail institucional: iccsp@iccsp.org.br

E-mail pessoal: elainefiori@iccsp.org.br

Assinatura: